



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1714 /2003.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2003.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado na Funcional Programática abaixo relacionada, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2003, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.04.006.181.0601.2009 – **MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA**
44905100 – Obras e Instalações..... R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2.º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.11.017.512.1701.1048 – **INVESTIMENTOS NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO**
44905100 – Obras e Instalações..... R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2003.


Idemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente

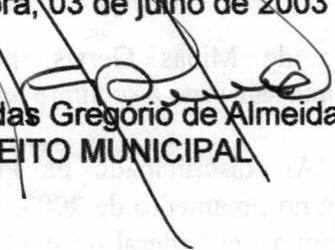

Antônio Luiz de Deus
Secretário

Lei Municipal nº 1714/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 03 de julho de 2003


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL